



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Translago), KM 01, s/n, Bairro Nova Jerusalém - CEP 60170-000 - JURUTI - PARA

PROJETO DE LEI Nº010/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juruti, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do Município de Juruti, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2020, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 176.991.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1. RECEITAS CORRENTES	171.591.000,00
Receita Tributária	23.950.000,00
Receita de Contribuições	900.000,00
Receita Patrimonial	670.000,00
Transferências Correntes	157.575.000,00
Dedução Receita Corrente p/formação do FUNDEB	(11.504.000,00)
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	5.400.000,00
Transferências de Capital	5.400.000,00
SOMA	176.991.000,00

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1º beitura - Sessão dia 08.10.19
2º beitura - Sessão dia 15.10.19
3º beitura - Sessão dia 22.10.19


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 300.834.302-00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Translago), KM 01, s/n, Bairro Nova Jerusalém - CEP 60170-000 - JURUTI - PARA

I – DESPESAS POR FUNÇÕES

1- ORÇAMENTO FISCAL

LEGISLATIVA	4.469.000,00
ADMINISTRAÇÃO	43.774.000,00
EDUCAÇÃO	75.022.500,00
CULTURA	5.725.000,00
DIREITO À CIDADANIA	220.000,00
SANEAMENTO	2.260.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.015.000,00
AGRICULTURA	3.216.000,00
DESPORTO E LAZER	420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
<u>SOMA</u>	<u>140.321.500,00</u>

2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.340.000,00
SAÚDE	30.329.500,00
<u>SOMA</u>	<u>36.669.500,00</u>

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1 – ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	4.469.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	4.469.000,00
PODER EXECUTIVO	136.052.500,00
GABINETE DO PREFEITO	5.640.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.479.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS	10.742.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.962.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO	4.655.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	5.526.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	18.163.000,00


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 300.834.502-00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Translago), KM 01, s/n, Bairro Nova Jerusalém - CEP 60170-000 - JURUTI - PARA

FUNDEB	57.060.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	2.704.000,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	400.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.015.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	4.306.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO	36.469.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.329.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.140.000,00

III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 - DESPESAS CORRENTES	151.587.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	89.106.000,00
Outras Despesas Correntes	62.481.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	25.204.000,00
Investimentos	23.204.000,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00

Art. 4º. A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I - Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

II - Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (Cem por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64.


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Translago), KM 01, s/n, Bairro Nova Jerusalém - CEP 60170-000 - JURUTI - PARA

Art. 5º. Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Orçamentária, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, em 30 de setembro 2019.


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 300.834.502-00

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Translago), KM 01, s/n, Bairro Nova Jerusalém - CEP 60170-000 - JURUTI - PARA

PROJETO DE LEI NO. 010/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juruti.

Senhoras e Senhores Vereadores que compõe este Parlamento.

Para a apreciação do soberano Plenário desta Casa Legislativa, estamos encaminhando o Projeto de Lei no. 01/2019, de nossa autoria que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juruti, para o exercício financeiro de 2020", de autoria do Poder Executivo.

Como é do conhecimento de Vas. Exas., é através da Lei Orçamentária Anual (LOA) que o governo define as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas naquele ano. A LOA disciplina todas as ações dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Nenhuma despesa pública pode ser executada fora do Orçamento estipulado na LOA.

A LOA nada mais é que uma proposta da Administração Pública que contém a previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro seguinte, ou exemplificando mais simplesmente, é a previsão do que a prefeitura vai arrecadar e onde vai gastar este dinheiro, daí a importância da participação popular nas audiências públicas para a aprovação ou não das propostas da administração para as ações do ano seguinte.

Em período de dificuldades nas arrecadações internas, no contingenciamento de recurso federais, que acabam de inibir projetos mais audaciosos, no sentido de realizar e implementar bens e serviços de enorme importância para a nossa população, sobretudo para aquelas de pouco poder aquisitivo, buscamos, dentro da nossa realidade, apresentar um orçamento anual que procure, na medida do


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 300.834.502-00



ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Translago), KM 01, s/n, Bairro Nova Jerusalém - CEP 60170-000 - JURUTI - PARA

PROJETO DE LEI No. 013/2019 - EMENDA INCLUSIVA No. 001/2019-EXEC, DE NOVEMBRO DE 2019.

Inclui no Projeto de Lei Orçamentaria do exercício financeiro de 2020, recursos oriundo de convenio nas ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

O Prefeito Municipal de Juruti, faço saber que a Câmara Municipal de Juruti aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no Orçamento Anual de 2020, nas Ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura a ação e respectivas despesa, fonte e valor, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NO MUNICIPIO DE JURUTI - PÁ		
	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE	VALOR DA LOA
4.0.00.00	Despesas de capital	15100000	R\$0,00
4.4.00.00	Investimentos	15100000	R\$0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	15100000	R\$0,00
4.4.51.00	Obras e Instalações	15100000	R\$250.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 04 dias do mês de novembro de 2019

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti

leitura 1ª na Sessão Ord. - 12.11.19;
2ª leitura na Sessão Ord. - 13/11/2019;
3ª " " " " " 19/11/19.



ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Translago), KM 01, s/n, Bairro Nova Jerusalém - CEP 60170-000 - JURUTI - PARA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação desse soberano Plenário da Câmara Municipal de Juruti, projeto de lei de nossa autoria, que tem como objetivo deste documento é solicitar que seja incluído na peça orçamentária de 2020 a rubrica denominada **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE JURUTI - PÁ** e que a mesma possa ser apresentada à Comissão de Finanças e Orçamento desta casa para estudos e posterior inclusão no orçamento da Secretaria de Infraestrutura.

Este pedido se faz pertinente em função de que no ano de 2017, o município de Juruti fez uma proposição de convênio no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à Fundação Nacional de Saúde- FUNASA para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD no bairro Nova Jerusalém. Inicialmente, haviam mais de 80 famílias cadastradas para receber instalação do conjunto sanitário, porém, após orientação dos engenheiros que solicitaram a adequação do projeto executivo e planilhas orçamentárias aos modelos oferecidos da FUNASA, esse número diminuiu drasticamente, chegando à 17 domicílios, dado o valor final dos módulos sanitários.

A demora na execução das obras deste convênio se deve ao fato de o município ter que se adequar às normas impostas pela FUNASA e ao grande número de documentos que precisaram ser apresentados e analisados para que a proposta/plano de trabalho fosse aprovada, assim como todos os documentos que fazem parte do projeto executivo. Sendo assim, após a análise e deliberação daquele órgão em favor do início do processo licitatório e posterior liberação do recurso, é que vimos até esta Casa Legislativa solicitar emenda à Lei Orçamentária 2020 para comprovar ao concedente que os recursos inerentes a este convenio estejam garantidos.

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 360.834.502-00



ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Translago), KM 01, s/n, Bairro Nova Jerusalém - CEP 60170-000 - JURUTI - PARA

A título de informação Convenio MSD – SICONV N° 854168/2017 – FUNASA N° 01557/2017.

Atenciosamente,


Manoel Henrique Gomes Costa

Prefeito de Juruti

CPF 360.834.502-00

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP 68.170-000

LEI Nº 016/2019-PL, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juruti, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, Estado do Pará, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do **Município de Juruti**, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2020, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 176.991.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1. RECEITAS CORRENTES	171.591.000,00
Receita Tributária	23.950.000,00
Receita de Contribuições	900.000,00
Receita Patrimonial	670.000,00
Transferências Correntes	157.575.000,00
Dedução Receita Corrente p/formação do FUNDEB	-11.504.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	5.400.000,00
Transferências de Capital	5.400.000,00
SOMA	176.991.000,00

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES

1 – ORÇAMENTO FISCAL

LEGISLATIVA	4.469.000,00
ADMINISTRAÇÃO	43.774.000,00
EDUCAÇÃO	75.022.500,00
CULTURA	5.725.000,00
DIREITO À CIDADANIA	220.000,00
SANEAMENTO	2.260.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.015.000,00
AGRICULTURA	3.216.000,00
DESPORTO E LAZER	420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
SOMA	140.321.500,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP 68.170-000

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.340.000,00
SAÚDE	30.329.500,00
SOMA	36.669.500,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1 - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	4.469.000,00
Câmara Municipal	4.469.000,00
PODER EXECUTIVO	136.052.500,00
GABINETE DO PREFEITO	5.640.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.479.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS	10.742.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.962.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO	4.655.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	5.526.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	18.163.000,00
FUNDEB	57.060.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	2.704.000,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	400.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.015.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	4.306.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO	36.469.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.329.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.140.000,00

III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 - DESPESAS CORRENTES	151.587.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	89.106.000,00
Outras Despesas Correntes	62.481.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	25.204.000,00
Investimentos	23.204.000,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP 68.170-000

Art. 4º. A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (Cem por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Orçamentária, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juruti, em 12 de dezembro de 2019.


CARLOS ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


LUCIMIR BATISTA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE


MANOEL VITOR MORAIS
1º SECRETÁRIO


MARISSON GARCIA BATISTA
2º SECRETÁRIO